TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO

1. Em atendimento ao disposto no Art. 6º, Inciso XIII, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21), apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores dos serviços de contratação empresa qualificada a fornecer e administrar o fornecimento, com entrega parcelada, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina e Diesel S- 10), para uso exclusivo dos veículos da Frota do Município de Pontal do Paraná, inclusive locados e reserva técnica Corpo de Bombeiros.

2. As informações contidas neste Termo de Referência têm por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório para a contratação de empresa para FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA FRACIONADA, AOS VEÍCULOS DA FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ e Reserva Técnica Corpo de Bombeiros.

3. OBJETO:

3.1 - Constitui objeto deste instrumento o Registro de Preços para fornecimento e administração do fornecimento, com entrega parcelada, gerenciamento do fornecimento DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina Comum e Diesel S-10), para uso exclusivo dos veículos da Frota do Município de Pontal do Paraná, inclusive locados e reserva técnica Corpo de Bombeiros.

3.2 Outrossim, os combustíveis serão fornecidos mediante abastecimento direto nas bombas, localizadas nas dependências da empresa vencedora, no período de 12 (doze) meses após assinatura da Ata/Contrato com possibilidade de prorrogação por igual período, e atendendo a vantajosidade para a

administração, assim como ser conduzido a contrato com períodos de prorrogação conforme legislação.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Tendo em vista a proximidade de finalização Processo Licitatório, Pregão Eletrônico 60/2024, que tem por objeto o fornecimento de combustíveis, faz-se necessária a realização de nova contratação para abastecer a frota de veículos automotores do Município de Pontal do Paraná e reserva técnica Corpo de Bombeiros.

4.2 Outrossim, a contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustível é imprescindível para o bom funcionamento das atividades administrativas das Secretarias e departamentos desta Municipalidade.

4.3 Diversos serviços públicos utilizam-se deste material para suas rotinas de trabalho, assim como, dos serviços diretos prestados à população, nas funções de saúde, educação, assistência social, gestão administrativa e operacional nas demais secretarias e serviços, incluindo reserva técnica Corpo de Bombeiros.

4.4 Por se tratar de um subproduto de petróleo sua regulamentação é realizada pela Agência Nacional de Petróleo (ANP). Estes subprodutos sofrem constantes alterações em seus valores de aquisição das distribuidoras, que é repassado para o consumidor final pelos postos de combustíveis (mercado final ao consumidor). A ANP divulga as consultas dos preços médios dos combustíveis das Macro/micro Regiões/PR, sendo atualmente divulgados os dados dos preços semanais de referência o ANP – Regional Paranaguá – PR.

5. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO COMBUSTÍVEL – ESTUDO TÉCNICO

Não obstante, as quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio, verificado no ano de 2024 a 2026 da frota do Município de Pontal do Paraná.

5.0 - O quantitativo do combustível foi estimado com base na média de consumo do período compreendido de 12/2024 a 10/2026:

QUANTIDADE LITROS	GERAL	BOMBEIROS	EDUCAÇÃO	ASSISTENCIA	OBRAS	SAÚDE
DIESEL S10	422100	1100	42000	6000	198000	175000
GASOLINA COMUM	244800	0	12000	25000	107800	100000

*** A unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos contempla o orçamento para aquisição de combustível para as demais unidades/secretarias do Município.

5.1 Desta forma, faz-se necessário a ESTIMATIVA DE COMPRA de 422.100 mil litros de Diesel S10 e 244.800 mil litros de Gasolina Comum, com estimativa de gastos ao montante de R$ 4.710.852,00 (quatro milhões, setecentos e dez mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)

6. VALOR ESTIMADO

6.1 Para efeito de orientação às empresas interessadas em participar do certame, ficam estabelecidos como fixos os valores referenciais dos combustíveis da pesquisa de mercado realizada pela entidade reguladora ANP – Agencia Nacional de Petróleo, considerando que será vencedora a empresa que apresentar o Maior Desconto sobre o Preço Médio de Mercado verificado na tabela de pesquisas de ANP – Estado do Paraná – Macro Região – Curitiba/Paranaguá.

6.2 O valor considerado para o fornecimento dos combustíveis será o

menor preço ofertado pela licitante vencedora considerando o desconto aplicado sobre o preço médio de mercado – Tabela de Pesquisa ANP – do período de cobrança pelo fornecimento dos combustíveis;

6.3 No preço Ata/Contrato final já se serão considerados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto desta licitação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

6.4 O Mapa de Preços considera o preço regional – médio, conforme pesquisa na Agência reguladora, dispensando assim a pesquisa de mercado em estabelecimentos comerciais.

6.4 – Quantitativo estimado e Cotação Agencia Reguladora Mercado – Tabela ANP – Paraná – data 15/10/2026

QUANTITATIVO COMBUSTÍVEIS						
DIESEL S10						
SECRETARIA	LICITADO ANTERIOR LITROS	EMPENHADO MÉDIA EM LITROS	ESTIMATIVA EM LITROS	MÉDIA PREÇO 26	NECESSIDADE ORÇAMENTÁRIA 30% caso ATA	1/12 DE 2026 valor a indicar
BOMBEIROS	1000	0	1100	R$ 7,24	R$ 2.389,20	R$ 199,10
EDUCAÇÃO	35000	21455	42000	R$ 7,24	R$ 91.224,00	R$ 7.602,00
ASSISTENCIA SOCIAL	5000	3000	6000	R$ 7,24	R$ 13.032,00	R$ 1.086,00
OBRAS	180000	80975	198000	R$ 7,24	R$ 430.056,00	R$ 35.838,00
SAÚDE	156000	94000	175000	R$ 7,24	R$ 380.100,00	R$ 31.675,00
Total estimado			422100			

QUANTITATIVO COMBUSTÍVEIS
GASOLINA COMUM

SECRETARIA	LICITADO ANTERIOR LITROS	EMPENHADO	ESTIMATIVA EM LITROS	MÉDIA PREÇO 26	NECESSIDADE ORÇAMENTÁRIA 30%	1/12 DE 2026
EDUCAÇÃO	10000	6350	12000	R$ 6,76	R$ 24.336,00	R$ 2.028,00
ASSISTENCIA SOCIAL	10000	10000	25000	R$ 6,76	R$ 50.700,00	R$ 4.225,00
OBRAS	98000	39550	107800	R$ 6,76	R$ 218.618,40	R$ 18.218,20
SAÚDE	76800	43000	100000	R$ 6,76	R$ 202.800,00	R$ 16.900,00
Total estimado			244800			

PESQUISA ANP - AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - 15/10/26
https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-p
combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas

6.5. – Distribuição em Lote Único

AMPLA CONCORRÊNCIA			LOTE ÚNICO	
COMBUSTÍVEL	MÉDIA PREÇO TABELA ANP		QUANTIDADE	VALOR
DIESEL S-10	R$	7,24	422.100,00	R$ 3.056.004,00
GASOLINA	R$	6,76	244.800,00	R$ 1.654.848,00
				R$ 4.710.852,00

Reserva Orçamentária centro de custo		
dotação CR	fonte	Valor considerando 1/12 de 2026 - 30%
55	3515	R$ 199,10
455	107	R$ 7.602,00
468	3973	R$ 1.086,00
475	511	R$ 35.838,00
553	494	R$ 25.000,00

583	494	R$ 6.675,00

dotação CR	fonte	Valor
455	107	R$ 2.028,00
468	3973	R$ 4.225,00
475	511	R$ 18.218,00
646	510	R$ 15.000,00
668	494	R$ 1.900,00

6.6 - Percentual mínimo para lance inicial **1 % (um por cento).**

6.7 Os quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I – são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral. O Município não ficará vinculado à aquisição dos itens vinculados ao licitante vencedor, nem mesmo às quantidades relacionadas em edital, podendo realizar licitação específica de um ou mais itens, hipótese em que em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência.

6.8 – Sistema de Registro de Preços

Esta referência solicita que o certame possa registrar o preço dos combustíveis em ata (Ata de Sistema de Registro de Preços) em quantidade estimada condicionando que o licitante vencedor (detentor de Ata de Registro de Preços) registre seu preço por um determinado período, não superior a 12 (doze meses), e sempre que solicitado deverá fornecer à Administração Pública pelo preço registrado.

6.9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PROPOSTA

MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR DA TABELA DA ANP – Agência Nacional de Petróleo, registrado na semana/quinzena do abastecimento/fornecimento do combustível, tomando por base o valor MÉDIO praticado e informado pela ANP, divulgado na rede mundial de computadores no site oficial - https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Estado_Posto.asp

Municípios do Paraná - Paranaguá.

PESQUISA ANP - AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - 15/10/26

https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas

7. ABASTECIMENTO

7.1 - Os veículos da frota das Secretarias serão abastecidos durante o horário comercial, das 07:00 hrs as 19:00 hrs, nos dias úteis, finais de semana e feriados, no local de prestação dos serviços/fornecimento da contratada.

7.2 - O abastecimento de qualquer dos combustíveis previsto neste termo e ou no edital, se dará mediante apresentação de requisição devidamente preenchida em formulário numerado, fornecido pela contratante e assinado pelo responsável pela Secretaria correspondente.

7.3 Na requisição constarão as seguintes informações:

7.3.1 Nome da Prefeitura e a respectiva logo marca;

7.3.2 Nome do Posto onde será fornecido o combustível;

7.3.3 Número referente a requisição;

7.3.4 Secretaria solicitante;

7.3.5 Veículo e sua respectiva placa;

7.3.6 Quilometragem;

7.3.7 Identificação do condutor;

7.3.8 Produto (gasolina ou diesel);

7.3.9 Quantidade abastecida;

7.3.10 Assinatura do condutor;

7.3.11 Autorização do responsável (devidamente carimbada)

7.4 De qualquer forma, a execução dos serviços será acompanhada por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, aqui denominado FISCAL DE CONTRATO/ATA/CONTRATO, por meio de portaria específica, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato/Ata/Contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados e combustíveis fornecidos.

7.5 Imperioso destacar, que a forma de entrega de qualquer um dos combustíveis, quando da impossibilidade do veículo automotor ou máquina se deslocarem até o posto da empresa vencedora, dar-se-á dentro de galões de PVC rígido (BAMBONA ou similar), utensílio apropriado para esta finalidade, saindo do posto de gasolina com as mesmas formalidades do fornecimento de gasolina, devendo-se registrar a máquina que recebe o combustível assinada pelo responsável da Diretoria Geral de Obras.

7.6 A substituição do combustível Ata/Contratado inadequado ao abastecimento de veículos deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da formalização da rejeição cujos motivos podem ser: densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos;

7.7 Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e, considerada a execução em atraso, sujeitando o fornecedor à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, neste termo e na Ata/Contrato.

7.8 Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

7.9 O fornecimento deverá ser realizado de forma parcial/fracionada ao longo da vigência da Ata/Contrato ou contrato, no estabelecimento da Contratada.

7.10 Não será admitida recusa de fornecimento de combustíveis pela parte CONTRATADA em decorrência de sobrecarga da sua capacidade de atendimento.

7.11 - A CONTRATADA é responsável pela garantia da qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda, ficando o seu encargo o controle e a fiscalização conforme as normas do fabricante e as exigências legais da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

8. PROPOSTA

8.1 - A proposta deverá conter:

8.2 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da Ata/Contrato de sua apresentação;

8.2.1 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.;

8.2.2 Não será aceito para efeito de julgamento, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços referenciados na planilha de item 7.

8.2.3 Composição de preços expressa em algarismos, conforme especificações e condições do Edital e seus Anexos;

8.2.4 A razão social, o CNPJ, colocando o número do edital, Ata/Contrato e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, e-mail; bem como o número de conta corrente, o nome do Banco e agência onde deseja receber seus créditos, assinatura e identificação do responsável pela proposta.

8.2.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e devidamente registrada.

09. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

09.1 Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2 Será consagrada vencedora a empresa que apresentar proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço ao final dos lances do certame – por maior desconto a conceder sobre tabela preços ANP – semanal/quinzenal/mensal – quando da cobrança do faturamento do período.

9.3 As propostas que não atenderem as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, serão desclassificadas ou que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.4 O local para abastecimento deverá, obrigatoriamente, estar localizado na área urbana do Município de Pontal do Paraná, há uma distância máxima de 15 (quinze) quilômetros do pátio de obras desta Prefeitura, localizada na Rua Iracemã, S/N, Balneário Ipanema, já que isso trará maior economicidade para a Administração, quando do abastecimento dos veículos.

9.5 Nos casos de empate:

9.5.1 Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão, quando será concedido, para microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada.

9.5.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante.

9.5.3 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor Valor pelo maior desconto sobre a tabela ANP, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior desconto.

9.5.4 - Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de

classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

9.5.5 - Em todas as situações o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para seja obtido o melhor preço.

9.6 Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Caberá a contratada:

10.2 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

10.3 A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do fornecimento de combustível, as quais são de natureza indispensável para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.

10.4 Realizar os serviços/fornecimentos de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.5 Cumprir rigorosamente as normas baixadas pela ANP, quanto a segurança, transporte e qualidade do produto.

10.6 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

10.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

10.8 Deverá ser comprovado o fornecimento do combustível, com as requisições devidamente assinadas pelo motorista e apensadas ao processo administrativo de pagamento, conforme edital.

10.8.1 Apresentar mensalmente/quinzenalmente a fatura correspondente aos fornecimentos, observando-se o prazo mínimo de 10 (dez) dias entre o recebimento do documento da cobrança do vencimento constante na Nota Fiscal ou Fatura;

10.8.2 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução da presente Ata/Contrato, sem previa e expressa anuência do Município de Pontal do Paraná.

10.8.3 A CONTRATADA deverá indicar em caráter permanente preposto credenciado para resolver assuntos administrativos e técnicos referentes à execução da Ata/Contrato. A indicação ficará sujeita a aceitação do Município de Pontal do Paraná, conforme edital.

10.8.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente aos veículos desta Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de atos de seus empregados ou prepostos, quando da execução da Ata/Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pelo Órgão interessado;

10.8.5 Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da Administração com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades

solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

10.8.6 Abastecer os veículos e máquinas, que compõe ou que venham a compor a frota da Prefeitura de Pontal do Paraná, com produtos de primeira qualidade.

10.8.7 Manter no ponto de abastecimento, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento, bombas de diesel S-10 e gasolina comum.

10.8.8 Conter todas as autorizações para comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional de Petróleo.

10.8.9 O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.

10.8.10 Comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer irregularidade ou anormalidade na realização do fornecimento ou que tenha conhecimento

10.8.11 A empresa deverá fornecer os combustíveis **única e exclusivamente** mediante apresentação de Requisição de Fornecimento – Padrão de Formulário do Município de Pontal do Paraná**, do qual deve constar em requisição numerada devidamente preenchida e sem rasuras:** Posto, Secretaria, Veículo, Placa, Km, Motorista, Combustível a abastecer, quantidade de litros, Local e Data, assinado pelo motorista e pelo Emissor Responsável pela autorização do abastecimento.

a) Nenhum abastecimento deve ser realizado sem a apresentação de requisição de abastecimento e em veículo devidamente cadastrado e pertencente a Frota do Município de Pontal do Paraná;

b) A empresa deve verificar e receber as Notas de Empenho por cada secretaria municipal requisitante dos abastecimentos, com as respectivas ordens de Entrega/fornecimento.

c) Efetuar o controle dos saldos dos empenhos, conforme a emissão das notas fiscais por secretaria municipal requisitante;

d) Emitir as Notas Fiscais em conformidade com os respectivos empenhos das secretarias municipais, juntando as requisições de abastecimento de todos os abastecimentos da referida nota fiscal.

e) As notas fiscais devem fazer referência a Nota Fiscal e a secretaria requisitante;

10.8.12 Em razão do envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná do abastecimento da Frota Municipal, a empresa deve apresentar as Notas Fiscais dos abastecimentos, juntamente com os tickets (requisição de abastecimento) separados por secretaria solicitante, para protocolo junto ao Município, em cada quinzena, com prazo de até 48 horas após fechamento da quinzena ou mês.

10.8.13 A empresa deve acompanhar por sistema próprio os saldos dos empenhos e das notas fiscais emitidas, informando as secretarias solicitantes quando os saldos dos empenhos estiverem se encerrando, possibilitando a emissão de novos empenhos, evitando o desabastecimento.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DACONTRATA/CONTRATONTE

11.1. A Administração obriga-se:

11.1.1 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

11.2 Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

11.3 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos designará um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento desta Ata/Contrato/Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências;

11.4 . Efetuar o pagamento na forma convencionada na Ata/Contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

11.5 Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento e, quando não for possível retirar galão diretamente na contratante com a devida requisição;

11.6 Efetuar o pagamento na forma convencionada na Ata/Contrato/Contrato;

11.7 Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela Contratada;

11.7.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata/Contrato/Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/21;

11.7.2 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contrato;

11.7.3 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais, inclusive quanto a procedência e pureza dos combustíveis;

11.7.4 Comunicar, por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência

relacionada com a execução do serviço.

11.7.5 Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;

11.7.6 Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;

11.7.7 Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios da execução do objeto deste Termo de Referência;

11.7.8 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização;

11.7.9 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada junto aos Sistemas, antes de cada pagamento.;

11.7.10 Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio da fiscalização do contrato, cientificando o preposto da Contratada e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

11.7.11 Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.7.12 Juntar tabela da cotação da semana/quinzena da Pesquisa de preços praticado na Macro Região Curitiba – PR - para indicação do preço médio do combustível cobrado na emissão da Nota Fiscal do fornecimento no pedido de pagamento (Protocolo On line sistema 1doc).

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução da Ata/Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores gestor e fiscal de contrato, sendo os gestores os responsáveis por suas unidades de secretarias e os fiscais nomeados conforme Portaria Própria.

12.2 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços pelo Fiscal designado.

12.3 Ao Fiscal do Contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução da Ata/Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê a Lei nº 14.133/21.

12.4 Durante a vigência da Ata/Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21;

12.5 O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.6 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

12.7 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar

por escrito ao órgão de administração do contrato, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

13 . PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Fornecimento/Serviço e seus respectivos empenhos – devendo a empresa contratada observar a emissão da Nota fiscal com identificação do nº do empenho correspondente, devendo ser utilizado apenas 01 (um) único empenho de referência em cada nota fiscal.

13.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Pontal do Paraná.

13.3 O pagamento será efetuado somente após as notas fiscais ou faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal do Contrato.

13.4 O pagamento efetuado pela Prefeitura de Pontal do Paraná não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.

13.5 Após a realização dos serviços, o Fiscal do Contrato ou servidor previamente identificado efetuará a devida fiscalização.

13.6 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida e o pagamento ficará

pendente até que seja sanada a pendência, abrindo-se novo prazo para o pagamento a contar da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acarretar qualquer ônus a CONTRATO.

13.7 Deverá ser apresentado quando da ocasião do pedido de pagamento, através de protocolo próprio do contratado, pelo link Protocolo Digital - https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana com os seguintes documentos:

A) Nota Fiscal emitida pelo fornecedor com o quantitativo, descritivo do item do fornecimento – constando nº da Nota de Empenho e Secretaria Solicitante e alíquotas de tributos para sua efetiva retenção conforme IN 1234/2012 – observando a utilização de apenas um empenho orçamentário para cada Nota Fiscal;

B) Certidões Fiscais Negativas das Receitas – Federal Conjunta, Estadual, Municipal, CND Trabalhista e CND FGTS;

C) Requisições originais de abastecimento – sem rasuras;

D) Tabela Semanal/quinzenal da média de preços ANP – Agencia Nacional de Petróleo – da região/município indicada neste termo, comprovando que o valor aplicado na NF – Nota Fiscal corresponde ao valor médio do período com a aplicação do desconto percentual concedido no contrato/ata.

E) Município indicado referência na Tabela ANP – Curitiba – PR – Preço Médio de Mercado.

14. PENALIDADES

14.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata/Contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades prevista na Lei 14.133/21 e ainda as seguintes sanções:

14.2 Advertência;

14.3 Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total da

Ata/Contrato por dia de atraso e limitados ao trigésimo dia, no caso de descumprimento dos prazos;

14.4 Multa de 2% (dois por cento) do valor total da Ata/Contrato por infração de qualquer cláusula ou condição da Ata/Contrato, exceto pelo descumprimento dos prazos;

14.5 Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal;

14.6 As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da Ata/Contrato da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

14.7 A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

14.8 Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste item e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

14.9 As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

14.10 A Prefeitura de Pontal do Paraná, poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

14.11 Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contrato, bem como será descredenciada e, no que couberem, às demais penalidades referidas da lei 14133/21.

14.12 As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF.

14.13 Ata/Contrato da não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contrato, em virtude de caso fortuito,

força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do combustível sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

15.2 A qualquer momento a CONTRATANTE poderá solicitar à um laudo técnico do combustível, emitido por instituição independente ou pela própria CONTRATADA, para fins de verificação da sua conformidade. O laudo deverá conter no mínimo o resultado de todos os parâmetros estabelecidos na especificação da ANP.

15.3 . A qualquer momento a CONTRATATANTE terá o direito de colher amostras do combustível, nos tanques de armazenamento dos veículos de transporte, para verificação de sua conformidade, conforme especificação da ANP e ou definidas neste Termo de Referência.

15.3 Apresentação de laudo técnico, com descrições das características físico-químicas dos combustíveis divergentes do apresentado/entregue poderá ensejar em descumprimento contratual, bem como em outras penalidades legalmente cabíveis.

15.4 As características físico-químicas dos combustíveis, ora descritas, somente poderão ser alteradas para fins de atendimento a legislação em vigor.

15.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente não previsto neste Edital que impeça a realização do certame na Ata/Contrato marcada, a sessão será transferida, mediante comunicação do pregoeiro no site www.pontaldoparana.pr.gov.br.

15.6 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

15.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pela Administração.

16. VIGÊNCIA

16.1. A Ata/Contrato terá vigência a partir da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, e conforme art. 84 da lei 14.133/21 pela possibilidade de prorrogação por igual período atendendo interesse da administração, assim como ser convertida em contrato e posteriormente se estabelecer suas prorrogações conforme legislação.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Para Registro de Preços os créditos orçamentários pelo orçamento LOA 2026 e restante LOA 2027:

Funcionais

Reserva Orçamentária centro de custo		
dotação CR	fonte	Valor considerando 1/12 de 2026 - 30%
55	3515	R$ 199,10
455	107	R$ 7.602,00
468	3973	R$ 1.086,00
475	511	R$ 35.838,00
553	494	R$ 25.000,00
583	494	R$ 6.675,00

dotação CR	fonte	Valor
455	107	R$ 2.028,00
468	3973	R$ 4.225,00
475	511	R$ 18.218,00
646	510	R$ 15.000,00
668	494	R$ 1.900,00

Demais condições estarão especificadas no Edital e seguirão as determinações legais.

Pontal do Paraná, 22 de outubro de 2026.

Vitor Hugo Santana
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos